LEI Nº 4.769, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DO BOM PASTOR", PADROEIRO DA PARÓQUIA DO BOM PASTOR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Festa do Bom Pastor", promovida anualmente nesta cidade, pela Paróquia do Bom Pastor, no 4º Domingo da Páscoa.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo prestar uma justa e significativa homenagem ao Bom Pastor, "Padroeiro" da Paróquia do Bom Pastor, comemorada há mais de 30 (trinta) anos em nossa cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DE NOVEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal